



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200  
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: [www.ibitiurademinas.com.br](http://www.ibitiurademinas.com.br)  
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

### **LEI N.º 382 De 30 de Julho de 1993.**

**“Fixa o Reajuste dos Vencimentos/Salários dos servidores desta municipalidade e contém outras providências”.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o índice de 30% (trinta por cento), para reajuste dos vencimentos/salários dos Servidores desta Municipalidade.

**Art. 2º** - O Pessoal Aposentado e Pensionista desta Prefeitura Municipal, terão o mesmo índice de reajuste.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1993.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 30 de julho de 1993.

Onofre Geraldo dos Reis  
Prefeito Municipal